PROJETO DE LEI N.º 132/2012

Súmula: abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.003.15.451.0024.2.080 -	Serviços de Conservação de Obras Publicas		
3.3.90.39.00 371 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	19.000,00
12.003.04.122.0004.2.103 -	Concessão de Bolsas de Estudos a Funcionários Estatutários		
3.3.90.18.00 484 -	Auxilio Financeiro a Estudantes.....:	01000	18.000,00
12.004.04.122.0004.2.109 -	Serviços de Conservação e Manutenção de Próprios Públicos		
3.3.90.39.00 503 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	180.000,00
TOTAL.....:			**217.000,00**

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do superávit financeiro apurado no Bálano Patrimonial do exercício anterior, correspondente a fonte "01000".

Art. 3.º: - Revogadas às disposições contrarias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Luiz Antônio Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 132/2012.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos através da presente, encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa, em regime de urgência.

Trata-se de Projeto para abertura de credito adicional suplementar, uma vez que já consta no orçamento à dotação especifica para o empenho, mas que se tornaram insuficientes por esse motivo estamos encaminhando o referido projeto.

O crédito que se pretende são para empenhamento de despesas de caráter continuado, água, energia elétrica, materiais de expediente e bolsa de estudo a funcionários, etc., para que não haja a interrupção dos serviços administrativos. Vale esclarecer que os recursos, conforme determina o § 1.º do Artigo 43 da Lei 4320/64 indicados para a suplementação, advém do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior.

Dessa forma, estamos solicitando aos Nobres Edis a colaboração na aprovação do Projeto ora proposto, em regime de urgência, para dar continuidade aos programas indicados no projeto.

Luiz Antonio Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº. 132/2012
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de remanejamento de dotação de recursos para empenho de despesas de caráter continuado, tais como água, energia elétrica, entre outros, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Luis Gustavo Chaves Mário Hort Sadi Marcondes Mendes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 132/2012
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de remanejamento de dotação de recursos para empenho de despesas de caráter continuado, tais como água, energia elétrica, entre outros, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza

Sadi Marcondes Mendes

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº. 132/2012
Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de remanejamento de dotação de recursos para empenho de despesas de caráter continuado, tais como água, energia elétrica, entre outros, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Sebastião Bonfim Matos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

C O N V O C A :

Os Nobres Edis, para três Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2012 às 18 horas, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 118/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 130/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 132/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

04 – Projeto de Lei nº 133/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

05 – Projeto de Lei nº 134/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

06 – Projeto de Lei nº 136/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

07 – Projeto de Lei nº 138/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

Praça dos Três Poderes - Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644 - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná